

LEI Nº 1.276/91.

**RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA A
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO
BARROCAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ.

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACURUCA-PIAUI,
APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.**

**ARTº 1º - Fica reconhecida de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DE
MORADORES DO BAIRRO BARROCAS.**

**ARTº 2º - Esta Lei passará à vigorar a partir da data de sua
publicação.**

Piracuruca, 17 de setembro de 1991

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

.....
ADELINO FORTES DE MORAIS MELO
Prefeito

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria de Administração, desta Prefeitura, o Nº 1.276/91. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de 1991 (mil novecentos e noventa e um).

Prefeitura Municipal de Piracuruca

.....
Antonio Francisco de Menezes
Secretário de Administração